

ASSIGNATURA

Anno 88.
Semestre 5.
Trimestre 3.
Folha avulsa 25 avos.

Assigna-se no Escriptorio da redacção, Travessa do Governador No. 2.

TA-SSI-YANG-KUO

國 洋 西 大

Semnario Macaense d'interesses publicos locais, litterario e noticioso.

ANNUNCIOS

PARA OS SUBSCRITTORES,
NÃO excedendo de 20 linhas, . . \$1.
Excedendo de 20 linhas, 5 avos por linha.

PARA OS NÃO SUBSCRITTORES,
NÃO excedendo de 10 linhas, . . \$1.
Excedendo de 10 linhas, 10 avos por linha.

10. ANNO

QUINTA-FEIRA 21 DE JULHO DE 1864.

No. 42

MACAU 20 DE JULHO

AINDA mais uma vez exultamos com a criação do *Banco Nacional Ultramarino*, não só pelos benefícios que em geral hão de resultar desta instituição para todas as nossas colonias, onde ella tem de exercer a sua acção, mas ainda pelo que em especial importa a Macau.

Das vantagens, que hão de redondar de uma casa bancaria em Macau, já por muitas vezes temos fallado nesta folha, e são ellas tão palpaveis para todos, que será escusado insistir mais sobre os preliminares de um trabalho, que hoje para nós pôde dizer-se quasi posto em acção de praticabilidade.

Sobrando-nos, porém, o desejo de citar aqui a feliz expressão de um nosso contemporaneo, que tem escripto sobre os bancos de desconto e circulação, sempre diremos que elle os denomina—uma poderosa invenção que caracteriza o commercio moderno, facilitando os pagamentos, e garantindo ao mesmo tempo um capital tão circulante e tão portatil, como é o das letras de cambio e o das notas de banco.

Se compararmos, pois, as casas de deposito na China, *Hãos* e casas de desconto (*cambadores*), que alguma coisa se parecem com os banqueiros da antiga Europa, que só trocavam moedas, e traficavam em prata e ouro, sobre que adiantavam moeda a prazo e juros, negociando o titulo de divida por conta do devedor com a garantia do deposito, e era, sobre uma meza, nas praças publicas que effectuavam os seus pagamentos e recepções, como hoje ainda fazem os chinas;—se compararmos, repetimos, essa infancia do credito com as instituições modernas deste genero, o espirito humano ha de necessariamente transportar-se á admiração pelos povos que, neste ramo dos conhecimentos humanos, maiores progressos têm feito.

Os grandes e valiosos serviços, que estas instituições têm prestado á humanidade e á civilização, são innumeros, como são incalculaveis os que ainda está prestando e prestará.

O nosso intuito era entrar logo na materia, que constitue o objecto de este artigo, que é a apreciação do decreto de 16 de maio deste anno, auctorizando a criação do *Banco Nacional Ultramarino*, mas quasi que desaperecebidamente fomos pouco a pouco remontando a eras tão longinquoas.

O pensamento, pois, desta lei, e os artigos em que foi dividida e a constituem, têm o caracteristico de um trabalho bem pensado e exequivel, e consequentemente proficuo e salutar.

O capital inicial é já muito importante, mas emitindo-se notas até ao triplo das fundos em caixa, é claro que assim o capital do banco pôde dizer-se poderoso,

so, como deve ser pelo fim a que se propoe.

Quanto ao que respeita á disposição da lei relativamente a Macau, é ella o mais benefica e favoravel possivel para esta terra, pois nos livra de todo o onus e do exclusivo que foi concedido ao banco nas outras colonias.

É facil comprehender-se que o sr Matos Correia com a sua proverbial dedicação pelos interesses dos seus constituintes, trabalhou com assiduidade para vencer aquella disposição, cujos principios são sempre justos em these, porque constituem a antithese dos monopolios que a liberdade condemna.

No entanto militam ás vezes circumstancias nos negocios, que nos obrigam a suspender por um pouco um juiso que nos parecia corrente, e por isso é mister dizer tudo.

Aquelles principios, que á primeira vista parecem um verdadeiro axioma, não terão talvez para o caso em questão aquella solida virtude na pratica, que se lhe nota em theoria, porque, para se realisar aqui uma casa bancaria, é realmente mister offerecer-lhe interesses que a isso convidem sufficientemente, pois convem que nos não illudâmos com o estado da colonia, que não pôde receiar-se que chame a si uma grande concurrencia de taes instituições.

Tambem pelo que respeita á não emissão de notas, pôde calcular-se uma falta de meio circulante, e por consequencia uma privação do direito o mais importante para estas instituições, porque a circulação, triplicando o numerario, o respectivo juro tambem triplica na razão directa, afóra as notas que se perdem que é para o banco um lucro importante.

Parece obvio o que acabamos de expor. Em todo o caso, porém, desejamos ver com brevidade a agencia bancaria em Macau. Ainda no numero 38 deste jornal produzimos razões bastantes para se poder tornar realisavel a lei, que, com quanto a achemos em theoria muito favoravel para esta terra, temos todo o receio de que o não seja na pratica pelos motivos que acabamos de expender.

Sobre a conveniencia ou desvantagens de se emitirem em Macau notas de banco, já nesta folha temos dito por vezes alguma coisa, mas com o mesmo pensamento de facilitar a organização de um banco, de que tanto carece esta colonia como de outras instituições de credito que auxiliem aquella.

Que Macau tem uma feição especial, que não tem as outras nossas colonias, é isso uma verdade; e esta especialidade consiste principalmente nas pequenas relações commerciaes, que esta cidade tem na actualidade com a metropole e com os demais pontos da monarchia portugueza. Demais é uma colonia unicamente commercial, e não pode ser outra

coisa por circumstancias que já temos apresentado, sendo o seu commercio todo na China e para a China, e até são os chinas quem quasi unicamente o fazem, sendo apenas as relações commerciaes que temos para a Europa e para a America, as que mantemos por via de casas estrangeiras, que regulam e dirigem todas as transacções pela praça de Hong-kong, onde estão os representantes das grandes casas commerciaes estrangeiras na China.

Esta feição da colonia, que esboçamos rapidamente, pôde servir para fundamentarmos de alguma forma uma opinião mais precisa sobre o estabelecimento da agencia do *Banco Nacional Ultramarino* em Macau, ou como a lei lhe permite, ou com aquellas alterações que mais possam aproveitar ao banco e á colonia, devendo mui seriamente pesar-se bem os elementos, para não irmos precipitar uma questão, que é tão difficil como importante.

Revendo nós o projecto de um banco em Macau, que ha tempos publicámos neste jornal, notámos que o seu auctor não se esqueceu de o adaptar á localidade, o que de certo não foi o que obistou á sua realisação; e a agencia em Macau do *Banco Nacional Ultramarino*, segundo o nosso entender, deverá seguir de perto aquellas indicações, e quando constituida, deve conceder-se-lhe a emissão de notas e um justo exclusivo por alguns annos, pois que já demonstrámos que, sendo indispensavel aqui uma casa bancaria, não seria conveniente por em quantia o conjunto de duas ou mais instituições desta ordem.

Muitas são as considerações, que, sobre a criação de um banco em Macau, se podem ainda fazer, principalmente sobre a agencia do *Banco Nacional Ultramarino*: considerações que mais se prendem com o futuro, que de uma tal instituição se deve esperar, do que com o presente, o qual, como acima exposemos, é o isolamento em que Macau se acha da metropole e de todas as outras colonias; e por isso a comparação do presente com o futuro que poderá esperar-se, dá grande margem a importantissimas reflexões e altvites, que da melhor vontade iremos tratar de estudar.

Em seguida publicamos a lei a que nos referimos, que extrahimos do *Diario de Lisboa*.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc., Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º. É auctorizada a criação de um banco, denominado—banco nacional ultramarino, com duração por tempo indeterminado e com a sede e direcção em Lisboa. § unico. O capital inicial d'este banco será de réis 4.000.000\$000, podendo ser elevado a 12.000.000\$000 réis em subsequentes emissões. O banco não começará a funcionar sem que nas suas caixas dê entrada a quarta parte d'este capital inicial.

Art. 2.º. O banco nacional ultramarino terá na provincia de Angola uma succursal em Loanda com um capital effectivo nunca inferior a 400.000\$000 réis, podendo ser eleva-

do a 1.000.000\$000 réis, e successivamente conforme as necessidades, e também agencias em Benguela e Mossamedes; e em cada uma das outras provincias ultramarinas, bem como em cada uma das capitães dos quatro districtos dos Açores e Madeira, terá uma agencia pelo menos.

§ 10. A succursal em Louanda e a agencia em Cabo Verde, bem como as dos Açores e Madeira, serão estabelecidas dentro de um anno, e as outras agencias dentro de tres annos, a contar da data da instituição definitiva do banco.

§ 20. Poderá o mesmo banco estabelecer uma succursal no Porto, e agencias em qualquer ponto do reino e ilhas adjacentes.

Art. 30. O banco terá por objecto nas provincias ultramarinas todas as operações proprias dos bancos de circulação, bem como as de credito mobiliario e as de credito predial e agricola.

§ 10. Terá a facultade de emitir no ultramar, com excepção de Macau, letras á ordem ou notas ao portador, até ao triplo do capital em caixa. As notas serão de 50000, 100000, 200000, 500000 e 1000000 réis.

§ 20. O maximo do juro para as operações de credito predial é fixado em 8 por cento, e para as outras operações em 12 por cento.

§ 30. Não poderá conservar por mais de dez annos as propriedades que adquirir em virtude das transações que effectuar como banco de credito mobiliario.

Art. 40. No reino e ilhas adjacentes poderá o banco fazer todas as operações de credito agricola nos termos da carta de lei de 13 de julho de 1863 e mais operações proprias da sua natureza e autorizadas pela legislação vigente, que forem definidas na sua carta organica, e não se oppozerem nos privilegios e isenções do banco de Portugal ou de qualquer outro banco.

§ unico. As obrigações emitidas pelo banco, em virtude de operações de credito predial no ultramar, poderão ser negociaveis, tanto no ultramar como no reino e ilhas adjacentes.

Art. 50. São concedidas ao banco, durante o espaço de quinze annos, as seguintes vantagens:

1a. O exclusivo da fundação e administração de instituições bancarias nas provincias ultramarinas, excepto em Macau.

2a. A subvencão de 30.000\$000 réis annuaes pagos em Lisboa pelo governo aos semestres, pela obrigação da succursal e agencias de Africa.

3a. A isenção de contribuições e impostos de qualquer natureza, incluindo o de sellos nos livros, letras, notas, cheques e recibos. Esta isenção porém, em relação ás operações effectuadas no reino e ilhas adjacentes, durará somente enquanto qualquer outro banco d'ella gosar.

4a. A isenção para os seus delegados ou empregados na succursal e agencias do ultramar de todos os cargos, funções publicas e municipaes. São mais concedidas ao banco, durante o espaço de quatro annos nas provincias ultramarinas, excepto em Macau, o privilegio geral mobiliario pelos seus creditos, sem prejuizo da fazenda nacional, nem dos outros credores a quem a lei concede privilegio geral ou especial; e bem assim o beneficio dos artigos 120. e 130. da carta organica do banco de Portugal de 6 de maio de 1857.

§ 10. As vantagens a que se refere o no. 10. d'este artigo caducam em relação a quaisquer das provincias ultramarinas em que não forem estabelecidas succursal ou agencias nos prazos marcados no § 10. do artigo 20.

§ 20. As vantagens a que se refere o no. 20. caducam na falta do estabelecimento da succursal e agencias de Africa n'esses prazos.

Art. 60. O banco ficará sob a vigilancia e fiscalisação do ministerio das obras publicas, commercio e industria, quanto ás operações do reino e ilhas adjacentes, e sob a do ministerio da marinha e ultramar quanto ás operações relativas ao ultramar.

Art. 70. São extensivas ás provincias ultramarinas, no que se não oppozerem á presente lei, as disposições da carta de lei de 13 de julho de 1863 sobre sociedades de credito predial e agricola, e applicaveis ao banco nacional ultramarino ás disposições do § 30. do artigo 40. e as dos artigos 50. e 70. da carta de lei da mesma data, relativas ao banco alliança.

Art. 80. Fica o governo autorisado, ovidas as estações competentes a tornar extensiva ás provincias ultramarinas a carta de lei de 1 de julho de 1863, com as modificações que as circumstancias especiaes das mesmas provincias exigirem.

Art. 90. Fica revogada a legislação em contrario. Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

Os ministros e secretarios d'estado dos negocios da marinha e ultramar, e das obras publicas, commercio e industria, a façam imprimir, publicar e correr. Dado no paço de Cintra, aos 16 de maio de 1864.—EL-REI, com rubrica e guardar.—José da Silva Menezes Leal.—João Crisostomo de Aguiar e Sousa.—Logar do sello grande das armas reales.

Carta de lei pela qual Vossa Magestade, tendo sancionado o decreto das côrtes genes de 10 do corrente, que autorisa a criação de um banco denominado banco nacional ultramarino, com duração por tempo indeterminado, e com o capital inicial de 4.000.000\$000 réis, o manda cumprir e guardar como n'ella se contém, pela forma retró declarada.—Pára Vossa Magestade ver.—Augusto Pedro de Carvalho & Ica.

folha, já de si tão inclinado a aceitar mal pensadas asserções, apraz-nos declarar que não é o nosso collega auctor do citado artigo: declaração que esta redacção faz só e unicamente para que se conheça quanta justiça assiste nos conselhos que hemos dado ao *Echo do Povo*.

NOTICIAS DIVERSAS.

Resultado da querrela.—Pelos jornaes inglezes de Hongkong, *Daily Press* e *Evening Mail*, de 18 e 19 do corrente, sabemos que tendo comparecido J. J. da Silva e Souza, redactor do *Echo do Povo* na sessão criminal do dia 18, pelo crime de diffamação e abuso de liberdade de imprensa contra o Exmo. Barão do Cereal, o réo se declarou criminoso, e pediu ao tribunal benevolencia, allegando para a merecer o haver elle já publicado no seu jornal uma completa retractação dos insultos dirigidos ao auctor da querrela. Tendo o sr. Barão accedido a satisfação que lhe foi dada, o Juiz declarou ao réo que a sentença seria lavrada, se o redactor outra vez abusasse da imprensa para insultar S. Exa.

Em seguida transcrevemos a retractação do redactor do *Echo*, publicada no seu ultimo numero, de 17 do corrente.

"Consta-nos que Sua Exa., o Barão do Cereal, não está satisfeito com a apologia, que levámos ao seu conhecimento no ultimo numero do nosso Jornal, por motivo de que lhe parece ser ella uma apologia condicional. Nós lhe pedimos que creia que tal não era nossa intenção ou desejo, antes, ao contrario, desejavamos fazer uma apologia a mais ampla e sem alguma condição, tal qual se podia exprimir por palavras. Proseguindo neste sentimento, permittemos retirar e retractar todas as expressões contidas em qualquer dos nossos artigos, que de qualquer modo possam ser construidas como offensivas ao Barão do Cereal em qualquer sentido em que ellas se tomem. Permittemos-nos tambem sem fazer uma sincera apologia por ter escripto e publicado os artigos, objectos da queixa, e confiar em que o Barão do Cereal accetterá esta nossa expressão de profundo pesar de ter sido levado a mencionar o seu nome de qualquer modo que não fosse o de respeito, que o seu caracter, como homem de honra e integridade, completamente merece."

Em presença d'uma satisfação tão completa, que não esperavamos, entendemos tambem agora que o sr. Barão procedeu muito convenientemente, desistindo de exigir maior castigo da offensa que recebera, e folgando com estar finalizada a questão, sem maior prejuizo do réo, fazemos votos para que a lembrança d'ella lhe sirva para o futuro de verdadeira emenda da sua levandade.

Incendio.—Na madrugada do dia 17 do corrente pegou fogo n'uma botica do bazar; o incendio não progrediu pelos promptos socorros prestados do quartel da Policia.

Nomeação.—Por portaria do governo de 13 do corrente, foi nomeado commandante da fortaleza da Taipá o capitão do batalhão de Macau, Francisco Xavier Collaço, recolhendo ao batalhão o major V. N. de Mesquita.

Estatistica commercial.—O mappa da importação e exportação de Macau, no mez de junho findo, em navios de alto bordo, que se publicou no *Boletim do Governo* do dia 18 do corrente, sobre a \$1.325.058, sendo o valor da importação de \$737.912 e o da exportação \$587.146.

Occurrencias policiaes.—As occurrencias, de que nos dá conta a parte da policia, referem-se de 12 até 15 do corrente, e são as seguintes:

Quinze marinheiros chinas, e mais dez chinas de varias outras classes, foram presos e enviados á procuratura, os primeiros por desobediencia á auctoridade, e os ultimos por diferentes furtos e espancamentos, sendo apenas um destes individuos por transgressão de leis locais. O portuguez Jeremias Caetano de Miranda foi tambem preso, e enviado á auctoridade competente, pelo crime de espancamento.

Centos e quarenta chinas de ambos os sexos vieram refugiar-se em Macau, para escaparem á devastação que a guerra está produzindo em San-hen. Esperam-se brevemente muitos mais.

Appareceram dois cadaveres de chinas em abandono, que foram sepultados pelos *cabeças da rua*. Dois cães ruidos foram enviados para a Taipá.

Pirataria.—Consta-nos que na noite de 14 para 15 do corrente algumas embarcações de piratas atacaram mesmo dentro da bahia de Hongkong, o brigue hespanhol *Ylocano*, que se achava fundado e prompto a seguir para Manilla. O navio tinha algum dinheiro a bordo, que os piratas não conseguiram roubar. Na luta que se travou ficaram feridos dois homens da tripulação, sendo mortos alguns dos piratas.

Revolta de passageiros.—A barca ingleza *Euphrates* ultimamente chegada a Hongkong, tendo sabido de Sydney (Australia) no dia 7 de abril, com 79 passageiros chinas, foi obrigada a arribar a Kopang, estabelecimento hollandex na ilha de Timor, por motivo d'uma sublevação dos passagei

ros, que havendo-se apossado do armamento do navio, tentaram matar o capitão, o carpinteiro, e o contra-mestre.

Conseguindo resistir a este ataque premeditado, o capitão fez metter os revoltados no porão e chegado áquelle porto entregou-os á auctoridade, que os enviou a Singapur, afim de serem julgados no tribunal inglez.

Naufragio.—O navio inglez *Royal Stuart*, capitão Cornwall, naufragou no dia 6 de maio ultimo no rochedo Cockburn, no estreito de Torres. Este navio ia da Nova Zelândia, para Colombo. O capitão e a guarnição foram salvos.

VIAGEM DA LEGAÇÃO PORTUGUEZA.*

(Correspondencia do *To-ssi-yang-kuo*.)
Bordo do vapor *Girard*, em viagem para Tchefu, 21 de junho de 1864.

AMIGO REDACTOR.
É provavel que esta cheguez ali commose, e juntamente receberá V. a noticia da não ratificação do tratado portuguez.

O procedimento do governo imperial só poderá estranhar-lo muito quem ignore as lições severas e ainda até hoje mediocremente proveitosas que tem valido á China a sua politica obstinadamente barbara de louca soberba e de má fé ignobil. Renasce teimoso no animo dos mandarins a saudade dos tempos em que, tão despejadamente como haviam rasgado os tratados de 1842, calcavam nos pés os de 1858; e o completo esquecimento dos seus ultimos compromissos está sendo manifestado indifferente e a quantos representantes de nações estrangeiras profanam com a sua presença o *immense e puro territorio*. Não poderei eu dizer-lhe agora o modo como as legações residentes vão soffrendo esse estado de cousas, que em todo o caso não é de esperar que deva prolongar-se muito. Quanto a nós, affirmo-lhe que serão poucos todos os economos que se rendam ao ministro de Portugal pela maneira digna e firme por que significou aos plenipotenciarios chinos o seu immediato regresso a Macau e a sua recusa a discussões, quaesquer que fossem, desde o momento em que punham de parte a assignatura do seu soberano.

A este assumpto me dedicarei n'outro logar, e d'elle mesmo fallarei muito brevemente no seu jornal. Como porem me não propuz escrever-lhe correspondencias diplomaticas, mas muito simplesmente descriptivas da viagem, não me julgo obrigado a fechar desde já o desempo n'um epilogo, e visto que obrigações imperiosas me deixaram atrasado, proseguirei hoje no que lhe ia dizendo de Shang-hai.

No momento em que, aproveitando a partida do vapor, tive de fechar a minha ultima carta, principiava, creio, a fallar-lhe dos bons servicos que prestam n'esse estabelecimento, e geralmente na sua missão do Kiang-nan, os padres jesuitas.

Alem do asylo de engeitados, que rapidamente lhe descrevi, estabeleceram os missionarios, tambem dentro dos muros da cidade chinesa, um collegio de alumnos pensionistas e gratuitos. É pouco distante da porta do norte, no edificio da igreja de Tie-tuandan.

Esta igreja tem uma breve historia que se liga aos primeiros tempos das brilhantes missões dos jesuitas de Portugal.—Matheus Ricci convertêra em Shang-hai o celebre Siu-ko-lau, mandarim de primeira ordem, ministro d'estado e general, que recebeu com o baptismo o nome de Paulo. Erradamente escreverem alguns auctores haver sido este o primeiro chineza baptisado nas provincias do norte. Paulo Siu entrou depois de algumas centenas de neophyts; mas distinguia-se entre elles e entre os que se lhe seguiram,—muito mais nas missões modernas,—pela graduação elevada que tinha no imperio. Por tal circumstancia tem merecido ser esta conversão especialmente mencionada, e não menos pelo fervor excepcional que Siu manifestou desde logo na propagação da fé que abraçara. Em sua propria casa recolhida elle a principio os missionarios, querendo assim dar-lhes e ao culto a maior protecção, mas como lhe observassem que os neophyts pobres naturalmente hesitavam em aproximar-se do palacio de um tão alto e poderoso dignitario, fez construir, em 1600, a igreja e casa de Tie-tuandan. Matheus Ricci já então havia partido para Pekim.

A decadencia das nossas missões trouxe o abandono d'esta igreja, que foi convertida em pagode, servindo o presbyterio de escola chinesa e alojamento de bonzas. Quando, em 1846, o ministro francez, Lagrené, obteve com o auxilio de Ki-ing um decreto imperial a favor do christianismo, os jesuitas, que desde 1842 tinham voltado á China e retomado a missão de Nankim, pediram a restituição do edificio, ou um resarcimento. As autoridades chinas preferiram então indemnisa-los muito vantajosamente com os terrenos de Tong-ka-du e Zi-ka-uei, mas não poderam afinal evitar que o antigo

* Por falta de espaço não foi inserta a presente correspondencia no anterior numero d'este jornal.

Um correspondente do *Echo do Povo* dirige a um nosso collega epithetos inconvenientes, por entender ser elle auctor de um artigo que escrevemos em o nosso ultimo numero, e em que, a proposito de uma questão já agora terminada, indicavamos o caminho que a imprensa deve seguir de accordo com os principios de moralidade e civilisação.

Para que se veja mais uma vez quanto os correspondentes compromettem sem o menor escrupulo o redactor d'aquella

templo se restaurasse em 1861, a exigência do general Montauban.

Os dois estabelecimentos d'instrução mais consideráveis na diocese de Kiang-nan são o collegio de Zi-ka-uei e o seminário de Tong-ka-du.

Zi-ka-uei é uma pequena aldeia agradavelmente situada á borda de um canal, seis kilometros ao sudoeste de Shang-hai, e aonde conduz uma bella estrada, que os inglezes abriram ha pouco mais de tres annos, pelo meio de extensos campos cultivados, vencendo com pontes de madeira os muitos riachos que a atravessam. Os residentes europeus dirigem por ali á tarde os seus passeios em custosos cavallos e elegantes carruagens, e de tal modo se ha augmentado a concorrência que já agora vimos estabelecida em Zi-ka-uei uma excellente hospedaria com seu jardim e cafés em kiosques.—Ha tambem para este sitio uma estrada militar que parte da concessão franceza.

O collegio de Zi-ka-uei data de 1849. Com acerto não visto os jesuitas que, nas circumstancias actuaes das missões, os seus esforços de educação catholica entre a sociedade chinesa seriam inteiramente infructiferos a não partirem da raiz. Fora das escolas e collegios as conversões são pouquissimas e imperfeitas, quando não falsas ou interesseiras.—Poderiam contudo os antigos missionarios, se vissem, accusar os de agora de as promoverem pouco, ou mal? Estamos longe de absolutamente poder affirmar-l'os, e menos com respeito aos jesuitas, pois que os vemos tão zelosos no aproveitamento dos unicos meios de propagação que dizem offerecer-se-lhes, que não pôde razoavelmente suppôr-se que descreem outros tambem productivos. As circumstancias mudaram muito. O contacto dos chins com a civilização christã é sim hoje maior, e bem assim o convencimento por elles adquirido da nossa completa superioridade, mas a estima que antes por vezes se encontrava, ainda junto das classes pensadoras e patrioticas, foi substituida pelo receio, que em muitos pontos do imperio ha degenerado em animosidade. A tolerancia mais ou menos declarada succedeu forçado o acolhimento apparente, mas no fundo um grande afastamento moral, que a espada não vence e que só o tempo conquista. Com a justa victoria que a Europa alcançou pelas armas sobre os chins cessaram os meios porque antes nos insinuavamos no animo dos mais imbuídos das ideias de repulsa; pois que, por mui provocado que seja o castigo de um povo pela guerra e incontestaveis os beneficios que hajam de provir-lhe de relações exteriores, nunca elle deixa agradecido a espada invasora. Ora, se é natural a tendencia dos neophyts a identificarem a religião com o missionario, não menos se comprehende a inclinação dos chins para só verem no missionario o europeu.—Pede porem a verdade que digamos tambem que, no meio d'esta nova situação, necessaria e inevitavel desde o momento em que as nações do occidente se resolveram a exigir o respeito que lhes era devido em troca dos favores designaes de uma soberba tolerancia, não têm sabido os missionarios dissimular aos olhos dos chins quanto convinha e quanto podiam a sua qualidade de europeus e ostentar só a de evangelizadores, que assim seria melhor aceita. Se os unicos violentos eram,—e infelizmente são ainda em grande parte,—os unicos que poderiam persuadir o governo chinês dos beneficios do trato livre com os estrangeiros, a causa da propagação religiosa propriamente só podia perder com elles, ainda demais altamente proclamados em seu auxilio. A protecção official, energeticamente e á cada momento manifestada em favor dos missionarios, é sem duvida, nas circumstancias que ella mesma creou, de grande valor para a segurança individual e commodidade de todos elles, mas de nenhum e sim muito contrario á obra do derramamento da fé, que só deve auxiliar-se das proprias armas de conquista. A China estaria já agora coberta de igrejas catholicas, se os missionarios, mostrando mais confiança nos seus meios pacificos de conversão e ganhando assim mais credito no animo dos seus neophyts, não entendessem que era aos governos europeus que cumpria fazer-l'os aceitar ali por meio da força e não recorressem todos os dias ao pedido de um tal auxilio, ou á ameaça do emprego d'elle.

São entretanto, como levamos dito, incontestaveis os resultados colhidos da caridade e da instrução. Todos sabem quante no bom systema, na profundeza do ensino excedem as mais das vezes os jesuitas a quaesquer outros missionarios, e podemos affirmar que em Zi-ka-uei essa superioridade se confirma de modo que nada deixa a desejar. Tendo começado em 1849 com as proporções de uma limitadissima escola, Zi-ka-uei era já em 1853 um importantissimo collegio que habilitava discipulos para os mais elevados graus litterarios com vantagem inculcavel de tempo sobre o methodo ordinario da pedagogia chinesa. Alem d'isto, todos os annos, doze ou quinze discipulos cuja intelligencia e boa vontade annunciavam aproveitamento são desde então destinados ao estudo das linguas e sciencias euro-

péas, e é muito de ver-se como a perspectiva de um tal premio da sua primeira diligencia lhes excita a emulação.—Este desenvolvimento gradual é acerto da instrução não se ha tornado tão digno de elogio no seminário da diocese, onde, ao contrario, por muito precipitado, embaraça mais do que melhora, como iremos abaixo ver, a ordenação do clero chinês.

O desenho, a pintura e a musica são tambem em Zi-ka-uei cultivados com admiravel successo. Quando s. ex. o conselheiro Amaral visitou o collegio, foi recebido ao som de uma bella orchestra de mais de vinte instrumentos regimentaes, que muito acertadamente desempenhou dificeis trechos de varias operas. Na aula de pintura vimos alguns quadros de largas dimensões, destinados a egrejas d'aquella christandade, e d'effeito muito igual na disposição das cores, verdade a graça dos contornos.

A egreja do collegio tem a invocação de Santo Ignacio. É espaço e clara, e assemelha-se muito na cupola do cruzeiro á de S. José de Macau. Foi construida em 1851 sob a direcção do padre Helot, que n'essa obra, e ainda muito mais na da cathedral de S. Francisco Xavier, junto ao seminário de Tong-ka-du, mostrou uma habilidade de architecto tanto mais de se admirar quanto se sabe que era ella desprovida de quaesquer estudos anteriores. Não menos dignos de celebridade são, n'esta egreja e na cathedral, os trabalhos do padre Ferrer, jesuita hespanhol que, desajudado igualmente de principios regulares da sua arte, executou primores de escultura que fariam honra a Canova. O corpo do martyr S. Maximo, collocado sob o altar-mór e rodeado dos emblemas do seu triumpho, e o retabulo do mesmo altar em que se figuram em alto e expressivo relevo todos os santos da companhia de Jesus, e, dominando o grupo, a Virgem e os anjos, são, alem de outras que admiramos na sala de pintura do collegio, obras pensadas com elevado talento e com bellissima perfeição realisadas.

O seminário diocesano de Tong-ka-du está situado a curta distancia da margem do rio de Wo-sung, duas millias acima de Shang-hai. Ahi reside o actual administrador apostolico do bispado de Nankim e mais quatro ou cinco jesuitas que professam as cadeiras de theologia, philosophia e humanidades. Antes de se adiantarem n'este curso, aprendem extensamente os seminaristas a litteratura chinesa, cujo ensino, tanto ahi como em Zi-ka-uei, é confiado a chins seculares. A incapacidade de um padre chinês em manejar com perfeição a lingua de Confucio não é compensada aos olhos dos seus compatriotas por meritos de qualidade alguma e attrahe-lhe uma, desconsideração prejudicial ao seu ministerio. Isto faz que o prolongado estudo dos antigos livros chins em que se incluem os classicos tratados de doutrina christã escriptos pelos primeiros missionarios, lhe seja em verdade indispensavel. Não é contudo menos certo que um tamanho numero de disciplinas, a que se juntam ainda a geographia, a historia, a physica, as mathematicas elementares, etc., como accessorios das classes de grammatica e humanidades, difficulta mais do que seria para desejar a habilitação do clero indigena. O curso de litteratura chinesa é calculado no programma em sete annos, seguindo-se-lhe dois de latinidade e outros dois de philosophia, com que terminam os preparatorios de quatro annos de theologia, que comprehendem o dogma, a Escripura, a historia ecclesiastica, os casos de consciencia, etc. Nem todas estas materias, estudadas com a latitude que ahi se lhes dá, me parecem de absoluta necessidade, ou antes direi de reconhecida conveniencia, para a educação de um bom clero chinês, considerando-se as circumstancias do paiz e do estado das christandades; e, sem desejar alongar-me agora no assumpto, apenas repetirei em favor d'esta opinião, que não é só minha, as seguintes palavras do padre Gabet, já citadas entre nós, se bem me recordo, pelo sr. Carlos José Caldeira. Diz elle: "Uma profusão de extensos desenvolvimentos, inteiramente accommodados aos costumes e estado da sociedade europeia e por isso mesmo incomprehensíveis na Asia, baralha as ideias aos novos christãos chins e faz-lhes perder um tempo consideravel. Alem do que, vendo elles um ou outro ponto de doutrina dar lugar a tantas controversias e ser tão obstinadamente combatido por uma multidão de sectarios, a sua fé vacilla e a verdade da Religião não lhes parece já tão clara. Como para os christãos indigenas todas estas controversias se debatem ao longo, os catholicos, os schismaticos e os herejes tornam-se os mesmos a seus olhos: e a circumstanciada noticia de que existem na Europa tão numerosas contendas sobre pontos de doutrina, que se lhes dizem incontestaveis e artigos de fé, causa immenso damno á simplicidade da sua creença."

Foi lançada a primeira pedra da cathedral de S. Francisco Xavier em março de 1848. Por motivo das grandes despesas que exigiu a construção com as proporções que o bispo Maresca lhe quiz dar, demorou-se o seu acabamento até 1853, sendo a ben-

ção solemne em 20 de março do mesmo anno. É este edificio o mais consideravel de Shang-hai e, aos olhos dos chins, deve a sua grandeza compensar vantajosamente alguns defeitos que a arte possa notar-lhe. A architectura é predominantemente de ordem dorica. Transgindo porem com o gosto e tradições do paiz, o padre Helot fez correr exteriormente em volta das paredes um cordão de ornamentação chinesa, cujo estylo traz á lembrança o dos capitels gothicos. No frontespicio ha um grande relógio de mostrador azul e dourado, e, juntamente com as armas do pontifice, as mesmas inscripções chinsas que se vêem no da nossa egreja de Pekim.

Duas cousas principalmente excitam a attenção do visitante, no interior do templo. São o orgão e o grande relévo do altar-mór. O orgão é todo feito simplesmente de bambús e tem uma grande força de voz e muita doçura e melodia nos sons, com excepção apenas de algumas notas mais altas. O relévo é obra do padre Ferrer, de quem ha pouco falei, e representa Jesus Christo no tumulo. Creio inexcusavel, no genero de roupagens, a execução das pregas do lençol, que envolve o corpo, e dos apañados da cortina, que moldura o quadro suspensa nas mãos de dois anjos.

Existe na sacristia da egreja um retrato a oleo, em meio corpo, do bispo portuguez de Nankim D. Caetano Pires Pereira, fallecido em Pekim no mez de novembro de 1838. Foi o nosso ultimo bispo n'aquella diocese e o ultimo dos nossos missionarios que residiram na capital do imperio, onde recebeu de Kea-king muitas honras e protecção. Ignoro como este retrato foi ás mãos dos novos missionarios, depois da vinda d'elles para o Kiang-nan em 1841. Certo é que já muito depois de collocado onde se acha, ainda os padres do seminário trocavam o nome da pessoa que representa, dizendo ser não sei que bispo francez, como tivemos occasião de lhes ouvir em 1862: e foram alguns portuguezes residentes em Shang-hai que, adduzindo varias provas em que se inclhe a de uma perfeita semelhança com outro retrato de D. Caetano que se conserva no collegio de S. José de Macau, fizeram com que geralmente seja tido agora pelo que em verdade é. Torna-se tambem notavel este retrato pela perfeição com que está pintado, ainda nos minimos accessorios, e que a s. ex. o ministro de Hespanha, D. Sinibaldo de Mas, muito entendido na arte, mereceu em nossa presença demorado reparo.

Terminando esta noticia das principaes egrejas da missão de Shang-hai, não devo esquecer-me a de S. José, situada no centro mesmo do estabelecimento francez e construida, em 1860 para 61, a expensas dos residentes christãos, e especialmente do subdito portuguez Pedro Loureiro. Postoque não muito solidamente edificada, é vasta, de formas gothicas elegantes, e esclarecida com grandes ogivas de vidros de cores, que interiormente lhe dão um bello effeito.

(Continúa.)

P.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

O vapor *Tynemouth*, chegado ultimamente de Calcutta, deu as seguintes noticias da Europa e da America.

Telegrammas de Londres de 2 e 3 de junho dizem que a Inglaterra e França propõe a união do norte de Holstein com Schleswig, n'um estado independente.

A Austria e a Prussia apoiando as pretensões de Augustenborg. Os allemães preferido renovar as hostilidades que ceder qualquer parte do Schleswig Holstein. A mala que breve se espera nos dará mais claramente os resultados da proposta e as suas consequencias, se ella for rejeitada.

Estes telegrammas, que um jornal de Calcutta publica, dizem tambem que as ilhas de Chincha, no Peru, foram tomadas pelos hespanhoes.

Os telegrammas da America chegam a 21 de maio, e continuam a ser favoraveis nos confederados.

CORRESPONDENCIAS.

MACAU 15 de Julho de 1864.

Sr. REDACTOR.

Em primeiro lugar agradeço a V. o favor que me fez pondo á minha disposição a leitura dos discursos annunciados no seu acreditado jornal. Eu que não tenho podido sair da minha terra natal, não pude estar presente á discussão que se promovia na camara dos nossos deputados em Lisboa, por occasião em que fallou o sr. Pinto Coelho, discurso que se tem publicado no *Boletim*. Porque este jornal só publica este discurso é facil de julgar, e para que veja aquelle somente pois assim faz conta, e bem fez V. em patentear os outros discursos que tantas verdades aclaram. Desta leitura, sr. Redactor, sei eu que chorei deveras no ler o que o bravo e sempre chorado José Estevam disse, alto e bom som contra os ultramaritanos; mas do discurso do sr. Aragão Mascarenhas, que logo se seguiu ao deputado realista, fiquei eu entusiasmado com a sua leitura, e é minha opinião que bem disse este grande tribuno. "Que mal vai a quem quiz fazer d'aquella questão, questão religiosa. A religião é Deos, Deos é uma coisa santa, que se não deve misturar nos miseraveis debates humanos. Não defendem bem a religião, nem são os melhores catholicos aquellos que em tudo vêem questões religiosas, aquellos que tratam a religião a proposito de tudo, porque as cousas angustas e santas não se devem trazer tão abaixo."

Quando cheguei a este ponto dei um bravo tão entusiasmado, que não faz ideia a agora o que eu espero, sr. Redactor, é que me permita que conserve estes discursos ainda algum tempo, para os decorar se possível for, e mesmo porque desejo colher d'elles o mais substancial para o ir dando a conhecer pela imprensa, como eu puder, certo que a minha maneira tosa de escrever, achará desculpa e benevolencia, pois nem todos são prefetos como sr. A. A. e companhia que sustentam que o sr. Aragão Mascarenhas nada provou, quando eu, logo á primeira leitura d'um e outro reconheci que o sr. Aragão provou peremptoriamente o seu antecessor na tribuna, o deputado realista Pinto Coelho, não só demonstrára a existencia da reacção mas demonstrou mais do que se sabia, porque fez ver claramente que ella ia mais longe do que se julgava.

Eu bem sei que ha por ahi quem tente impozer a missão da imprensa nesta epocha, chamando infamios aos que denunciam os que pretendem fazer reaparecer as sanguinolentas tradições do seculo 18, mas eu que tenho a minha consciencia pura, e não temo apresentar-me perante o Todo Poderoso, heide fallar bem alto o que sentir, e sem que me assistem esses negros papões que por ahi andam, coitados, a formar castellos no ar?

N'outra carta he fallarei d'uns celebres livrinhos a que o nobre Mendes Leal se referiu no seu discurso.

Sou De V. etc.,
UM CATHOLICO, NÃO FANATICO.

SR. REDACTOR.

Vi com surpresa no No. 423 do *Echo do Povo* um nase-abundo aggregado de linhas, sem nexo e em uma linguagem horripilante. Notei ainda com maior espanto que o redactor daquella folha chamasse a esse apontado—engrandado por elle ou por pessoa da mesma *lata*—uma representação contra o rancho do batalhão de Macao, e disse-me que um tal cartaz havia sido feito por um soldado. Isto porsem ninguem o acreditou, e hoje sabe-se já positivamente que não é obra de soldado, nem que soldado nenhum era capaz de fazer tão hedionda coisa. Por consequencia não foi senão obra do redactor ou de outro que tal, para desacreditar os soldados por já estar farto de desacreditar os seus patrióticos. Assim, foi uma refinada falsidade. Mas o honrado commandante do batalhão, com quanto a conhece logo, e soubesse mesmo que o publico a conhece tambem, quiz todavia proceder como verdadeiro chefe, pedindo ao governo da colonia uma syndaciancia a tal respeito, a qual, tendo logar, mostrou que nem um só soldado estava descontente com o rancho, antes todos se achão plenamente satisfeitos pela excellente e abundante refeição que diariamente lhes é dada. Mas vae senão quando, volta o redactor do *Echo* a dizer no seu numero 424 que o illustre chefe do batalhão havia tomado conhecimento da tal imaginada queixa do supposto soldado. Eis outra refinada falsidade, dictada pelo auctor da primeira, porque a syndaciancia não servia senão para manter illesa a honra do commandante e do batalhão, se bem que essa honra não soffreu nem o mais minimo abalo. O commandante, com quanto seja prompto a attender as representações de seus soldados, e a dar-lhes providencias sem ser preciso recorrer a syndaciancias como a que acaba de ter logar, não desce nunca a attender anonyms maliciosos, quer o redactor do *Echo* lhes chame queixa, quer lhes chame o que quizer. E finalmente sabia o redactor do *Echo* que para o commandante attender qualquer queixa de um ou de outro soldado não precisa de pedir uma syndaciancia ao governo da colonia, porque a lei lhe faculta outros meios mais simples. Entenda-o o redactor assim, se acaso entenda alguma coisa de portuguez.

Termine aqui, sr. redactor do *Ta-ssi-yang-kuo*, porque espero que bem cedo o redactor do *Echo* hade torcer a orelha de arrendido de seus tramás.

Sou De V. etc.

Macao, 19 de Julho de 1864.

SR. REDACTOR.

É uma lastima ver a extençáo moral, a que chegou o *Echo do Povo*. Insultou desbrabado, para depois pedir perdão miseravel. O gigante furibundo converteu-se de repente em pygmeo humilhado. Macao inteiro olha envergonhado para aquella folha, que tão impropriamente se diz echo da sua voz. O *Echo do Povo* a agredir o povo é um acto imperdoavel, e este tem sido sempre o fim daquelle papel. O chamado redactor, sem saber o que faz, publica as cartas, com que d'aqui me lha duzia de obstinados o compromettam. A indole, comtudo, deste homem tambem não póde ser boa, porque corrobora a peçonha com que os seus correspondentes lhe conspurcam o papel. Um jornal, que difama o povo, não póde ser echo do povo, é o echo da calunnia. Diz hoje mal, para retratar-se amanhã aos pés a pedir-lhe perdão. O chamado *Echo do Povo* pertence a essa raça maldita. Destinido de razão e de argumentos, esse papel recorre á arma da escoria humana, que é o improprio injusto, mas se o fazem responder pelo anathema de seus crimes, lá se estorce em agonias de condemnado, e chora, mas o seu choro é de escudo.

Quem pois póde acreditar um tal jornal? Vedeiro o redactor como um possesso, e os correspondentes façam equal vozzeria, que, em quanto continuarem com o seu de-

testavel systema, o publico se conservará de reserva, para não crer no que disserem, quer esse papel dê elogios, quer dê descomposturas.

Tem contido um meio de salvança ainda, que é o arrendimento de suas acções malignas, e a emenda de seu comportamento para o futuro.

E creia, Sr. Redactor, que este passo é mais desejado pelo publico do que a morte do *Echo*. O publico conhece o alcance de um jornal que cumpre a missão jornalística, e por isso deseja que o *Echo* viva debaixo destas beneficencias influencias. O publico deseja mesmo que prospere um jornal, que respeitando tudo quanto ha de respeitavel, trate com cordura dos interesses da terra, de que se intitula echo.

É este, Sr. Redactor, o modo de pensar do publico de Macao, porque por diferentes partes desta cidade assim o tenho ouvido dizer.

Adquirá o redactor do *Echo* e seus correspondentes a consciencia do verdadeiro escriptor publico, compenetrá-se como devem da nobre missão jornalística, advoguem com bons principios os direitos desta colonia, estigmatizem dignamente os maus actos publicos para que se não repitam, e louvem os bons para que sirvam de exemplo; mas não se entrembam com as vidas privadas do povo, que pretendem representar pela imprensa, porque as vidas privadas devem ser invioláveis; e destarte não só farão os serviços que devem fazer a esta terra, mas obterão o que agora lhes falta, que é o obolo do povo para a sustentação de sua folha.

É o publico, como tenho ouvido repetir tantas vezes, lançará um denso véo sobre o triste e vergonhoso passado deste jornal, para se congratular com o seu novo comportamento.

Estes conselhos, Sr. Redactor, que aqui dou ao *Echo do Povo* não são meus, são do publico de Macao. Eu não faço mais do que ser um órgão da voz do povo, com o que me honro, porque a voz do povo é a voz de Deus. Oxalá que o redactor do *Echo* e seus correspondentes adoptem estes conselhos, porque se os adoptarem e seguirem, ser-lhes ha perdoada por este bom povo de Macao a sua triste conducta anterior.

Sou De V. etc.
UM MACAISTA.

Macao 19 de julho de 1864.

MACAO 19 de Julho de 1864.

SR. REDACTOR.

Quando em accusei alevosamente os Srs. Parochos de Macao, não o sei em mas sabe-o o Sr. A. A., prefeito escriptor do *Echo*, assim como sabe muita coisa, elle e os da sua companhia.

Sustenta este Sr. que o Cofre dos Pobres não é só dos pobres, será assim, na pratica, mas parece-me que o não é na sua fundação, pois me parece que está já constituído que o seu fim é unicamente socorrer os pobres desta cidade. Os seus encargos sei tambem que são unicamente missas por alma de duas senhoras, e um officio com laudas cantadas; concorrer com determinadas quantias para certas festas religiosas tambem designadas, pagar a um deligente e a um catechista. Além disto não me consta de mais nada, e vejo na conta que se publicou incompleta, e sem a approvação da autoridade ecclesiastica, como cumpria, e que honra lhe seja não o fez, por não poder acreditar um saldo que recebe da conta antiga, que não está nem approvada, nem regularizada, sustento pois que não sei onde se funda o pagamento que se faz a Marcos da Luz, que é avultante para esmola, visto que ha alli pobres mulheres carregadas de filhos—mais pobres que o tal Marcos,—que apenas recebem meia ou um quarto de pataca!

Não me venham atacar com cousas que eu não tenha dito—cartas na meza e jogo franco! Que a administração deste cofre, cuja instituição é boa e santa, tem sido descurada—permittam-me que assim lhe chame—é verdade, e os seus administradores devem bem saber-o, porque não ignoram que ha dividas ao cofre, sem garantias, entre as quaes figura *alguem* que os proprios administradores conhecem melhor do que eu, que *morreu* deixando a divida de tres mil e tantos taéis, que por duas vezes tomou sem fianças! &c! &c! &c!

Diz o Sr. A. A. que a questão cheira mal—e é assim! Pois como não ha-de ella cheirar mal, se o Sr. A. A. e seus companheiros estão compromettendo os Srs. parochos cada vez mais? Oxalá que o governo queira ouvir-me, e ao Sr. A. A., e fazer justiça a um e outro. É do governo que eu espero a justiça, e para elle appellarei em breve logo que tenha a certeza de dois negocios que estou averiguando e que não são de *lana caprina*.

Heide fallar a verdade e não pensem que me poem *bedidas!*

Sou De V. etc.

MACAO 20 de Julho de 1864.

SR. REDACTOR.

O jornal dos insultos e apologias (!!) apparece agora com novos correspondentes, os quaes seguem a mesma linguagem dos trózes já conhecidos.

Tudo isto me mette nojo, mas o que sobre tudo me faz quasi ter cholera-morbus, é um delles apparecer agora a dizer que existe uma *sympotia tasiense*. E dizem que morreram todos! Ora adeos!.....

Se estes maçons existem, não o sei eu, mas sei que ha por cá outra qualidade de maçons, trabalhando nas trevas e intrigas, mas com um fim muy deploravel para a sociedade! Desengane-se Sr. C. M. G., nem maçons, nem maçons posse esta terra, salvo se no seu modo de pensar são maçons aquellas que sempre se haõ de oppór ás torturas de outras eras!.....

Loncos, que não querem acreditar com as ideias do seculo lhes são oppostas, e que embora cresçam em numero pelas cinco partes do mundo, já nada conseguem. Por cada um que se alista na *seculo-unta* familia, alistam-se dez ideias modernas que são e serão sempre o seu unico *Cabrio*.

Sou De V. etc.

L. V. P. M.

ANNUNCIOS.

CORREIO MARITIMO.

A MALA para a Europa e India, por um dos vapores da Companhia Peninsular e Oriental, fechar-se-ha n'esta administração na *Quarta-feira 27 do corrente, ás 10 horas da manhã.*

JOSE DA SILVA, Administrador Interino.

Correio Maritimo, Macao 15 de Julho de 1864.

O SR. N. G. PETER é o meu Socio desta data em diante, e continuará a assignar o meu nome por procuração.

J. DES AMORIE VANDER HOEVEN. Macao 1.º de Julho de 1864.

PARA VENDA.

VINHO Xerez de superior qualidade de Cadiz em quartollas.

Do. engarrafado em caixas d'uma duzia.

Do. amontillado do. do.

Do. e Porto em do. de 3 duzias.

Clarete superior em caixas d'uma duzia.

Brandy do. do. do.

Cerveja e Porter engarrafado em barricas de 4 duzias.

Dirija-se a

FRANCISCO MARÇAL. No. 33. Ponta da Rede.

Macao 21 d'Abril de 1864.

ESTADO DO MERCADO.

ARROZ.—Preços firmes; sem alteração alguma aos da semana passada.

ARÉCA.—Vendeu-se todo quanto havia a \$2.90 e 3.10.

PIRETTA.—As ultimas vendas foram a \$6.75 e 7.

ROTTM.—Sem alteração.

CANELLA.—Haverão 600 picos, e pedem a \$15.00. Não tem havido vendas.

OLEO DE CANELLA.—Ha 10 picos, pedem a \$215.

OLEO DE ANIL.—Vendeu-se todo o que havia a \$156 por pico.

GALANGAL.—Ha mais de 2,000 picos, e pedem a \$2.40.

Sobre os mais artigos não ha alteração em referencia ao ultimo boletim.

MOVIMENTO DO PORTO.

Desde 14 a 21 de Julho.

ENTRADAS.

Julho 15—Galera pernana *Camilo Cavour*—Capitão, Francisco de Landabaso—1326 toneladas—de Vamp, em lastro.

18—Brigue hespanhol *Som Domingo*—Capitão, M. S. Gavito—203 toneladas—de Manilla, com arroz.

18—Barca Siameza *Bo-an-há*—Capitão, Anguan—250 toneladas—de Bangkok, com arroz. Destina-se para Hongkong, e vem arribada por causa de mau tempo.

19—Barca portugueza *Portugal*—Capitão, J. de Jesus—540 toneladas—de Pinang com polvora, arroz, e assucar.

SAHIDAS.

Julho 14—Brigue hãmburguez *Johanna*—Capitão, P. Thomsen—135 toneladas—para Hongkong, em lastro.

15—Galera ingleza *Banion*—Capitão, Masters—760 toneladas—para Londres, com cha.

18—Brigue hespanhol *Gravina*—Capitão, A. La Poinche—246 toneladas—para Manilla, com cha.

20—Lorcha portugueza, no. 51 *Nossa Senhora da Esperança*—Patrão, João C. Carion—104 toneladas—para Anjo, com medicamentos chinas.

NAVIOS MERCANTES SURTOS EM MACAU EM 21 DE JULHO.

ENTRADA	APPARELHO	NAÇÃO	NOME	CAPITÃO	TON.	PROCEDENCIA	CONSIGNATÁRIO	ANCORADÓRO	DESTINO	OBSERVAÇÕES
Junho 25	Barca	Portuguesa	Tremelga	G. Marques	371	Singapura	L. Marques	Rio		À carga
Janeiro 3	Barca	Portuguesa	Elisa	Antonio Fulle	219	Tai-hi-san	M. A. da Ponte	Rio		À venda
Junho 2	Galera	Portuguesa	D. Maria Pia	M. de S. Vietai	774	Callão de Lima	M. A. da Ponte	Rada	Callão de Lima	Com passageiros chinas
Junho 9	Barca	Portuguesa	Sun-hi	Antonio Fulle	246	Pinang	B. A. Pereira	Rio		
18	Brigue	Portuguez	Concordia	J. F. Gril	226	Singapura	E. L. Lança	Rio		
21	Brigue	Portuguez	Camilla	A. J. Favacho	204	Pinar e Sin.	B. A. Pereira	Rio		
26	Barca	Portuguesa	S. Francisco X. ^o	J. L. da Silva	236	Goa-Singapura	V. de P. P. & Ca.	Rio		
28	Brigue	Ingliz	Carl	Wm. Dow	168	Bangkok	Siemssen & Ca.	Rio		
Julho 2	Escuna	Dinamarqueza	Elize Mary	Kister	153	Hongkong	Raynal & Ca.	Rio	Java	
15	Galera	Peruana	Camilo Cavour	F. de Landabaso	1326	Vamp	Orlem	Rada	Callao de Lima	Com passageiros chinas
18	Brigue	Hespanhola	Som Domingo	M. S. Gavito	203	Manilla	B. E. Carneiro	Rio		Descarregando
18	Barca	Siameza	Bo-an-há	Anguan	250	Bangkok		Rada		
19	Barca	Portuguesa	Portugal	J. de Jesus	540	Pinang	M. A. dos Remedios	Rada		